

**Exmo. Dr. Reinaldo Paixão Bezerra Júnior** , Juiz Substituto com exercício na Vara Única da Comarca de Bodocó, Matrícula nº 187.822-0;

Juiz que integrará o Polo juntamente com o Coordenador:

**Exmo. Dr. Leonardo Costa de Brito** , Juiz Substituto com exercício na Vara Única da Comarca de Ipubi, Matrícula nº 187.810-7

De 01/07/2020 até 31/12/2020;

#### **POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 17**

Comarca sede – Santa Maria da Boa Vista

Juiz Coordenador:

**Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande, Matrícula nº 187.547-7;

Juíza que integrará o Polo juntamente com o Coordenador:

**Exma. Dra. Thaís de Prá** , Juíza Substituta com exercício na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, Matrícula nº 187.819-0

De 01/07/2020 até 31/12/2020;

#### **POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 18**

Comarca sede – Petrolina

Juiz Coordenador:

**Exmo. Dr. Gabriel Augusto Amario de Castro Pinto** , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 187.045-9;

Juíza que integrará o Polo juntamente com o Coordenador:

**Exma. Dra. Elisama de Sousa Alves** , Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, com exercício na 1ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 187.403-9

De 01/07/2020 até 31/12/2020.

Publique-se.

**DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

Republicado por haver saído com omissão do número do Ato, na Edição do DJe - nº 102/2020, publicado em 04.06.2020, p. 4/6.

**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

**ATO CONJUNTO Nº 16, de 04 de junho de 2020.**

**Ementa:** Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, até o dia 19 de junho de 2020, o regime de trabalho remoto instituído pelo Ato Conjunto nº06, de 20 de março de 2020.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** , e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, pelo Conselho Nacional de Justiça, que prorrogou, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções no 313, de 19 de março de 2020, e no 314, de 20 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº322, de 01 de junho de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

**CONSIDERANDO** que os informes epidemiológicos constantes no site <https://www.irrd.org/covid-19/>, ainda atestam elevação da curva de contaminação da pandemia em todo o território do Estado de Pernambuco, inexistindo condições sanitárias que autorizam o retorno seguro das atividades presenciais pelos próximos quinze dias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar condições mínimas para a continuidade das atividades jurisdicionais, compatibilizando-as com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo de vigência do regime diferenciado de trabalho remoto estabelecido pelo Ato Conjunto nº 06/2020, no âmbito das unidades administrativas e judiciárias de 1º e 2º graus do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **até o dia 19 de junho de 2020**, podendo ser ampliado por novo ato, se necessário.

**Art. 2º** No período estabelecido no artigo 1º, permanecem suspensos os prazos processuais dos feitos administrativos e judiciais do 1º e 2º graus que tramitam em meio físico, enquanto mantida regular a fluência dos prazos nos processos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus que tramitam em meio eletrônico, nos moldes do Ato Conjunto 13/2020, sendo vedada a designação de atos presenciais.

**§1º** Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado, nos termos do art.3º do Ato Conjunto 08/2020.

**§2º** Observar-se-á o disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, se houver necessidade de modificação da regra estabelecida neste ato conjunto.

**Art.3º MANTER SUSPENSO** o atendimento presencial ao público externo em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário, até o dia 19 de junho de 2020.

**Parágrafo único.** O atendimento ao público externo será realizado remotamente, pelo e-mail institucional da unidade, aplicativo TjpeAtende ou telefone, consoante relação de endereços disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

**A rt.4º MANTER** a sistemática de funcionamento remoto de todas unidades judiciárias e administrativas de 1º e 2º graus, que utilizam os sistemas PJE e SEEU, no horário regular dos respectivos expedientes, nos moldes do Ato Conjunto 08, de 24 de abril de 2020 e Ato Conjunto 13, de 26 de maio de 2020.

**Art.5º** As unidades administrativas e as unidades judiciárias de 1º e 2ºgraus que não utilizam sistema eletrônico, deverão funcionar remotamente, no respectivo horário de expediente, vedado o trabalho presencial no período mencionado neste ato conjunto, ressalvadas as hipóteses em que, a critério do juízo ou gestor da unidade administrativa, demandar o comparecimento presencial do magistrado ou servidor em horário reduzido de 4h, para análise de feitos físicos e prática de atos cartorários por servidores.

**Parágrafo único.** Em havendo necessidade do comparecimento presencial do magistrado ou servidor na unidade, deverá ser observado o disposto no art.5º, § 3º do Ato Conjunto 08, de 24 de abril de2020.

**Art.6º MANTER** o funcionamento remoto dos serviços de protocolo e distribuição de petições judiciais, inclusive para ajuizamento de novas ações e interposição de recursos, com a faculdade prevista no art.5º.

**§1º** As atividades exercidas pelos Oficiais de Justiça, no período mencionado no art.1º, deverão ser pautadas na Instrução Normativa Conjunta 09, de 14 de abril de 2020, cumprindo os mandados de urgência, por e-mail e/ou malote digital e, não sendo possível por meio eletrônico, pessoalmente.

**§2º** As atividades exercidas pelos Psicólogos, Pedagogos, Assistentes Sociais bem como pelos Oficiais de Justiça, no período de regime diferenciado de trabalho remoto, seguirão as regras estabelecidas, respectivamente, pelas Instruções Conjuntas 07/2020 e 09/2020.

**Art.7º GARANTIR** a apreciação das matérias elencadas no art. 4º da Resolução nº 313, do Conselho Nacional de Justiça, art.4 do Ato Conjunto 08/2020 e art.8º, parágrafo único do Ato Conjunto 06/2020, em especial, dos pedidos de medidas protetivas em decorrência de violência doméstica, das questões relacionadas a atos praticados contra crianças e adolescentes ou em razão do gênero.

**Art.8º ASSEGURAR** realização das sessões de julgamento dos órgãos judiciais e administrativos do segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a critério de cada Presidente, bem como as sessões virtuais de julgamento das Turmas Recursais e Turma de Uniformização do sistema de Juizados Especiais, as audiências em primeiro grau de jurisdição, desde que por videoconferência ou outro meio virtual.

**A rt.9º MANTER** a sistemática dos Plantões Judiciários Cível e Criminal dos 1º e 2º graus, em regime remoto, inclusive no período de recesso compreendido entre 20 a 30 de junho em curso, conforme as regras definidas nos Atos Conjuntos nº08, de 24 de abril 2020 e nº06, de 20 de março de 2020, aplicando-se, ainda, as Resoluções TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009, e nº 351, de 15 de abril de 2013.

**Art. 10.** O grupo de trabalho instituído pela Portaria Conjunta 08/2020 deverá, mediante estudos, propor Plano de Retomada das atividades judiciárias presenciais, a ser implementado a partir de julho ou em data assegurada por Informes e Notas Técnicas emitidos pelas Autoridades Estaduais de Saúde, conforme as peculiaridades de cada região.

**Art. 11.** Este Ato Conjunto entra em vigor no dia 15 de junho de 2020, mantidas as regras estabelecidas no Ato Conjunto nº 13, de 26 de maio de 2020.

Publique-se.

Recife, 4 de junho de 2020.

Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**  
Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**  
Corregedor-Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

**Instrução Normativa Conjunta nº 13, de 04 de junho de 2020.**

**Ementa** : Revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 12/2020.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, e o Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35, IV, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN);

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 20 e 22 do Código de Ética da Magistratura Nacional (CNJ, Aprovado na 68ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, do dia 06 de agosto de 2008, nos autos do Processo nº 200820000007337);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 139, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC);

**CONSIDERANDO** que o advogado, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e colaboradores têm acesso através do aplicativo TJPE ATENDE, e-mail das unidades judiciárias e telefones disponibilizados no site do Tribunal de Justiça;

**RESOLVEM** :

**Art. 1º** Revogar a instrução normativa conjunta nº 12/2020 do TJPE.

**Art.2º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação no DJE.